

o valor acumulado (04/2022 a 03/2023) para determinação do índice IPCA - IBGE, passando a locação de R\$ 13.993,68 (treze mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) mensais para R\$ 14.644,48 (quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), e a taxa condominial no valor estimado de R\$ 2.508,50 (dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos). DO VALOR: O valor mensal do aluguel é de R\$ 14.644,48 (quatorze mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), acrescidos da taxa condominial estimada em R\$ 2.508,50 (dois mil quinhentos e oito reais e cinquenta centavos); perfazendo o valor mensal estimado de R\$ 17.152,98 (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), e valor anual de R\$ 205.835,76 (duzentos e cinco mil oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e seis centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO - DF - OCA; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho será de R\$ 120.762,32 (cento e vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00035, emitida em 14/06/2023, sob o Evento nº 400092, na Modalidade Global. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17 de junho de 2023 a 17 de junho de 2024. Os efeitos financeiros, relativos a renovação contratual, iniciarão a partir de 18 de junho de 2023. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DA DATA DE ASSINATURA: 14/06/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: PHELPE MARQUES DE SOUZA MATIAS, na qualidade de Sócio Administrador.

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS DE DIREITOS  
HUMANOS E DE IGUALDADE RACIAL  
CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO  
DA IGUALDADE RACIAL  
COMISSÃO ELEITORAL**

**EDITAL Nº 01, DE 21 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL – CODIPIR

A COMISSÃO ELEITORAL DO PROCESSO SELETIVO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 51 do Regimento Interno do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial, aprovado pela Resolução nº 01, de 25 de fevereiro de 2022, assim como a Portaria nº 504 de 06 de junho de 2023, publicada no DODF nº 109 de 13 de junho de 2023, que designa a citada comissão, torna pública a abertura de processo seletivo visando à escolha de representantes da sociedade civil para composição do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR para o biênio 2023-2025.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Processo Seletivo regulado por este Edital, visa à seleção de 11 (onze) vagas da sociedade civil com atuação na defesa em promoção da igualdade racial, em defesa dos direitos da população negra e demais grupos étnicos raciais não hegemônicos e suas manifestações religiosas, culturais e sociais, para compor o Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR, com mandato de 02 (dois) anos.

1.2. Em atendimento ao § 4º do Art. 4º da Lei nº 6.789/2021 buscando priorizar as comunidades negras, indígenas, de matriz africana, cristãs e os povos ciganos serão disposta uma vaga preferencial a cada comunidade listada, totalizando cinco vagas prioritárias.

1.2.1. Na hipótese de não haver número de entidades inscritas suficiente para ocupar as vagas prioritárias, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelas demais entidades, observada a ordem de classificação.

1.3. O processo de seleção será composto por cinco etapas:

- I - Inscrição;
- II - Julgamento;
- III - Habilitação;
- IV - Votação; e
- V - Proclamação Final.

1.4. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção constituída por meio de Portaria editada pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania- SEJUS.

1.5. As instituições interessadas em participar do Processo de Seleção deverão observar os critérios e os prazos estabelecidos neste Edital.

1.6. Todos os prazos terminados em sábado, domingo ou feriado serão considerados prorrogados até o primeiro dia útil imediato.

**2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As organizações da sociedade civil do Distrito Federal interessadas em participar do Processo de Seleção, devem atender aos seguintes requisitos:

- I- Ser provenientes de entidades, instituições, organizações não governamentais, associações e outras, legalmente constituídas ou não, que tenham comprovação de no mínimo 3 (três) anos de existência; e
- II- Ter atuação em promoção da igualdade racial, em defesa dos direitos da população negra e demais grupos étnicos raciais não hegemônicos e suas manifestações religiosas, culturais e sociais.

2.2. As organizações da sociedade civil do Distrito Federal e as entidades que lhes são filiadas não podem participar simultaneamente deste Edital.

2.3. As organizações do Distrito Federal no ato da inscrição deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I- Ofício dirigido à Comissão de Seleção, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo, bem como deve constar no ofício qual grupo prioritário a entidade se identifica caso se aplique;

II- Cópia da carta de princípios ou estatuto, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da população negra e demais grupos étnicos raciais não hegemônicos e suas manifestações religiosas, culturais e sociais.

III- CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 03 (três) entidades públicas, ou por autoridades públicas, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 03 (três) anos e sua atuação em âmbito distrital;

IV- Relatório sintético de atividades da organização nos últimos 03 (três) anos, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes, cartilhas, fotos e outros.

V. Indicação formal dos membros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil.

VI. Os documentos constantes no item 4.6.7.1.

2.4. Os documentos de inscrição deverão ser entregues diretamente na Sede do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR, no horário das 9h às 17h em dia útil, localizada no Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte (SAAN) Quadra 01, Lote C – Edifício Comércio Local, com documentos acondicionados em ENVELOPE FECHADO, endereçado à Comissão de Seleção do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR.

2.4.1. O prazo máximo para encaminhamento da documentação é de até 30 (trinta) dias corridos após a publicação deste Edital, no horário e local previsto no Item 2.4.

2.4.2. Caso o presente Edital não atinja o mínimo de 11 (onze) entidades inscritas, o prazo do qual trata o Item 2.4.1. será prorrogado pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, sendo publicado no sítio eletrônico da SEJUS, de endereço <http://www.sejus.df.gov.br/>.

2.4.3. Não serão aceitas inscrições enviadas que não sejam na forma descrita no item 2.4 deste Edital.

**3. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

3.1. A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no item 2.3. deste Edital, pela Comissão de Seleção.

3.2. Nessa etapa, é facultado à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 2.3. deste Edital, que deveriam ser enviado na forma e prazo constante no presente edital.

3.3. Considerar-se-ão inscritas no Processo de Seleção as entidades que apresentarem a documentação completa solicitada dentro do prazo previsto neste Edital.

3.4. A falta dos documentos solicitados no item 2.3. e o não atendimento ao constante no item 2.4. acarretarão na retirada imediata das entidade no Processo de Seleção, lembrando que todas as responsabilidades atinentes ao cumprimento dos itens são das organizações.

3.5. O resultado preliminar com a lista das organizações habilitadas será publicado no sítio eletrônico da SEJUS, em até 10 (dez) dias corridos após o término das inscrições.

3.6. Após a publicação das inscrições homologadas, as partes interessadas terão o prazo de 05 (cinco) dias corridos para interpor recurso, devendo a interposição ser encaminhada à Comissão de Seleção nos horários e local dispostos no caput do item 2.4.

3.7. A Comissão de Seleção terá até 05 (cinco) dias corridos, após o término do prazo de recebimento dos recursos interpostos, para pronunciamiento final e publicação do resultado final com a lista das organizações habilitadas no Diário Oficial do Distrito Federal e, também, no sítio eletrônico da SEJUS.

**4. DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

4.1. A Comissão de Seleção é composta de 06 (seis) integrantes, conforme Portaria nº 504, de 06 de junho de nº 23, publicada no DODF nº 109, de 13 de junho de 2023, a saber:

I - O Presidente do Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR, o qual presidirá a referida Comissão de Seleção;

II - Três membros, lotados na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal- SEJUS, sendo um deles indicado pela Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial – SUBDHIR; e

III – Dois conselheiros membros da atual gestão e representantes de órgãos públicos elencados no art. 4º da Lei Distrital nº 6.789, de 14 de Janeiro de 2021.

4.1.1. A SEJUS visando garantir total lisura e transparência ao processo convidará um representante do Núcleo de Enfrentamento à Discriminação- NED do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDF, um representante da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou Contra a Pessoa Idosa ou Com Deficiência do Distrito Federal – DECRIN e um representante da Comissão de Promoção da Igualdade Racial da OAB/DF para acompanharem o processo de Seleção da CODIPIR.

4.2. Os representantes das entidades habilitadas estarão aptos a votar no processo de escolha das entidades da sociedade civil no CODIPIR, gestão 2023 - 2025;

4.2.1. É facultado aos representantes das entidades habilitadas, o direito de votar em até 11 (onze) entidades de forma distinta, em formulário próprio e em urna lacrada.

4.2.2. A votação dos 11 (onze) representantes das entidades habilitadas da sociedade civil ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado final das entidades habilitadas, nos horários e local dispostos no caput do item 2.4.

4.3. Em data anterior à votação, poderá ser propiciado um momento, mesmo que em formato on-line, no qual as entidades poderão se apresentar e discorrer para as demais sobre o trabalho desenvolvido por estas.

4.4. Serão consideradas eleitas primeiramente as 5 (cinco) entidades prioritárias da sociedade civil que receberem o maior número de votos.

4.4.1. Após a verificação das entidades prioritárias vencedoras serão eleitas as demais entidades da sociedade civil que receberem o maior número de votos.

4.4.2. Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - Maior tempo de atuação na promoção da igualdade racial, em defesa dos direitos da população negra e demais grupos étnicos raciais não hegemônicos e suas manifestações religiosas, culturais e sociais, e persistindo o empate

II - Maior número de experiências constantes no inciso IV do item 2.3.

4.5. O resultado do Processo de Seleção será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e, também, no sítio eletrônico da SEJUS em até 10 (dez) dias corridos após a data de votação.

4.6. Cabe às entidades da sociedade civil organizada, no momento da inscrição, a indicação de seus membros titulares e suplentes, para que o governador proceda à nomeação disposta no § 5º do Art. 4º da Lei nº 6.789/2021.

4.6.1. Os representantes titulares indicados pelas entidades da sociedade civil terão o direito a voto, nos termos do item 4.2 deste Edital, podendo ser substituído por seus respectivos suplentes em sua ausência.

4.6.2. É vedada a designação como representante da sociedade civil no CODIPIR, titular ou suplente, de servidor ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança no poder público distrital, conforme § 7º do Art. 4º da Lei nº 6.789/2021.

4.6.3. Buscando atingir o percentual de no mínimo 50% de mulheres, conforme Art. 7º da Lei nº 6.789/2021, cada entidade vencedora deverá indicar no mínimo uma mulher para compor o CODIPIR.

4.6.4. Os representantes da sociedade civil devem apresentar declaração subscrita pelo representante legal da instituição, associação, organização ou entidade pela qual foram indicados para compor o CODIPIR, acompanhada pelo respectivo estatuto ou carta de princípios e ata de eleição da atual diretoria ou coordenação, conforme § 8º do Art. 4º da Lei nº 6.789/2021.

4.6.5. O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes é de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução para mandato subsequente, conforme § 9º do Art. 4º da Lei nº 6.789/2021.

4.6.6. O desempenho das funções de conselheiros do CODIPIR é considerado serviço público relevante não remunerado, conforme inciso § 10 do Art. 4º da Lei nº 6.789/2021.

4.6.7. É vedada a designação para membro titular ou suplente do CODIPIR de quem seja inelegível em razão de condenação decorrente de ato ilícito, nos termos previstos na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 135, de 4 junho de 2010, conforme Art. 5º da Lei nº 6.789/2021.

4.6.7.1. Os representantes indicados das entidades da sociedade civil deverão subscrever a Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos e a Declaração para Efeitos de Nomeação, constantes nos anexos do presente Edital.

**5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Quaisquer elucidações ou informações complementares poderão ser obtidos por meio da correspondência eletrônica de endereço: codipir@sejus.df.gov.br; bem como pelo telefone nº (61) 2244-1289

5.2. Os casos omissos relativos ao Processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

5.3. De acordo com o Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012, informamos que havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone: 0800-6449060.

5.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**

Declaração para Efeitos de Nomeação	
Nome:	
CPF:	
Declaro, sob as penas da lei, para os fins de nomeação e posse em cargo comissionado no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal	
1. existe processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, incluídos inquéritos policiais, procedimentos do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e de entidades de fiscalização profissional, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município, em que é atualmente imputada ou apurada, em relação à minha pessoa, a realização de ilícito de qualquer natureza:	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	
2. sofreu sanção de qualquer natureza, em processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, no âmbito da União, do Distrito Federal, de qualquer Estado ou qualquer município:	
<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Sim	

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura do (a) candidato (a)

**ANEXO II**

Declaração de Inexistência de causa de Inelegibilidade e de Impedimentos		
Nome:	Matrícula:	-----
Cargo Efetivo -----	Especialidade:	-----
Cargo/ Função em Comissão: Membro(a) Conselho Distrital de Promoção da Igualdade Racial – CODIPIR (função não remunerada)	Símbolo:	-----

Declaração Inelegibilidade e de Impedimentos	
Declaro para fins previstos na Lei Complementar Federal nº64, de 18 de maio de 1990, que não estou inelegível e impedido para a posse e exercício na Administração Pública Direta e Indireta do Distrito Federal, estando apto a apresentar, a qualquer tempo, todas as certidões requeridas.	

Termo de Responsabilidade	
Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de possível configuração do crime tipificado no art. 299, do Código Penal Brasileiro.	

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Comissão Eleitoral

**DIEGO MORENO DE ASSIS E SANTOS**

Presidente da Comissão de Seleção

**RAAB SIMÕES DOS SANTOS**

Membro representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF

**MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA**

Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania - SEJUS/DF

**SIMONE BORGES NASCIMENTO**

Representante da Secretaria de Segurança Pública - SSP/DF

**MARIANA QUEIROZ DE ALMEIDA**

Representante da Secretaria de Educação - SEE/DF

**ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO**

Representante da Subsecretaria de Políticas de Direitos Humanos e de Igualdade Racial

–SUBDHIR/SEJUS.

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS AO CONTRATO Nº. 007/2022 - SODF NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002**

PROCESSO Nº. 00110-00003049/2021-73 (Licitação e Contrato); PROCESSO Nº. 00110-00001235/2022-59 (1º Aditivo); e PROCESSO Nº. 00110-00002835/2022-34 (2º Aditivo) - PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL X LAN EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº. 20.025.738/0001-10, com sede na SMPW QUADRA 15 CONJUNTO 07 LOTE 04 CASA G. DO OBJETO: Sob o amparo do artigo 57, § 1º, incisos III e IV, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, bem como dos documentos e justificativas parte integrante dos autos, o presente prorroga os prazos de vigência e execução do Contrato nº. 007/2022- SODF, celebrado em 21/03/2022 e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 23/03/2022, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação/requalificação das calçadas, incluindo implantação de piso intertravado, implantação de mobiliário urbano (lixeiras), plano de grama e execução de rampas de acessibilidade ao longo da avenida w3 sul, entre as quadras 703 e 715 do Setor de Habitações Individuais Geminadas Sul - SHIGS, Região Administrativa do Plano Piloto - RA-PP, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico Nº 01/2022-SODF (id. 78207651), da Proposta de fls. id. 80222774 e o Termo de Referência 75610126. DA PRORROGAÇÃO: A partir da assinatura deste Termo Aditivo, o contrato principal terá restituição do prazo de vigência de 176 (cento e setenta e seis) dias, contados do dia 25/05/2023, conforme fim do Segundo Termo de Suspensão (id. 105388708), e ainda, terá 03 (três) meses de prorrogação contados do dia 17/11/2023, vencendo em 15/02/2024. O prazo de execução deverá ser prorrogado por mais 03 (três) meses, contados do dia 25/05/2023, conforme fim do Segundo Termo de Suspensão (id. 105388708), vencendo em 23/08/2023. O presente Termo Aditivo não acarretará ônus ao Distrito Federal. A presente prorrogação não interfere no direito ao reajuste da contratada e tampouco estabelece novo marco inicial de contagem de prazo (i0) para concessão do benefício, conforme manifestação expressa da contratada nos autos deste aditivo. DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura. Pela CONTRATADA: MIRELA MARIA PIECHOCKI MARTORELLI DE NOVAES, na qualidade de Representante Legal.